



= L E I Nº 564 =

DISPONDO SÔBRE; a doação de um terreno ao I.A.P. Bancários para construção do conjunto dos bancários.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, o terreno, abaixo descrito, pertencente ao patrimônio Municipal:
"Um terreno com a área de 560 M2 (quinhentos e sessenta metros quadrados), situado na confluência das ruas Siqueira Campos, Manoel Bussacos e Paulo de Lima Correia.

§ ÚNICO - O terreno destinar-se-á à construção do "Conjunto Bancário", desta cidade, a ser edificado pela referida Autarquia.

ARTIGO 2º - A Autarquia donatária deverá iniciar a construção do prédio, dentro do prazo de 8 (oito) meses e o mesmo não poderá ter menos de 12 (doze) andares.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, 27 de junho de 1960.

Luiz Ferraz de Sampaio
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 1960.

Luiz Maurício Sandoval
Luiz Maurício Sandoval
Diretor da Secretaria

m/1/c.